



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ERRATA DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017023432

O Município de Angra dos Reis, vem através deste, tornar público que ficam alterados os itens abaixo relacionados no Edital da Tomada de Preços nº 001/2018/SAD.DELCA:

1) Alterar a sequência numérica a partir do subitem 9.2.

2) Onde se lê:

9.3.1. Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Leia-se:

9.3.1. Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

3) Onde se lê:

9.3.2. Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Tomada de Preços, profissional ou profissionais de nível superior detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbados pelo órgão da classe (CREA ou CAU), acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado, serviços relativos à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no item 2.2.

Leia-se:

9.3.2. Prova de possuir no seu quadro técnico, na data da Tomada de Preços, profissional ou profissionais de nível superior detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbados pelo órgão da classe (CREA), acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executados, serviços relativos à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no item 2.2.

4) Inclusão dos subitens 9.3.7 e 9.3.7.1.

5) Onde se lê, no subitem 11.17:

f) Apresentar BDI acima do percentual de 15% (quinze por cento), conforme fixado na cláusula 10.2.3.2.

Leia-se:

f) Apresentar BDI acima do percentual de 19.50% (dezenove vírgula cinquenta por cento), conforme fixado na cláusula 10.2.3.2.

6) Onde se lê:

13.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE PARTES DA OBRA QUE CONTEMPLAM OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE.

Leia-se:

13.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE PARTES DA OBRA QUE CONTEMPLAM OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, SALVO EM CASO DE FUNDADA NECESSIDADE, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA E COMPROVADA.

7) Exclusão do subitem 15.7. do edital, remunerando sequencialmente os demais subitens.

8) Onde se lê:

15.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional da Construção Civil (INCC-M/FGV) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Leia-se:

15.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não

decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

9) Exclusão do subitem 16.1., remunerando sequencialmente os demais subitens.

Angra dos Reis, 27 de março de 2018
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras